



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 089/2026, DE 30 DE DE MARÇO DE 2026

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL DA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFFAR 2026**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Estudantes de Cursos da modalidade de Educação a Distância (EaD) para a Concessão do Auxílio Inclusão Digital 2026.**

1. DA FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Inclusão Digital destina-se aos estudantes matriculados em cursos da modalidade EaD (Subsequentes e de Graduação Institucionalizados), com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente em 2026, com vistas à promoção de inclusão digital (apoio aos gastos com as tecnologias utilizadas para execução das atividades letivas, tais como custeio de plano de internet e manutenção de aparelhos) que possibilite a execução de suas atividades acadêmicas.

1.2. São pré-requisitos gerais para concorrer ao Auxílio Inclusão Digital:

- a) estar devidamente matriculado;
- b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente em 2026;
- c) declarar, no ato de inscrição, ter dificuldade de acesso a meios que promovam sua inclusão digital;
- d) preencher o formulário de solicitação do Auxílio, bem como enviar a documentação exigida, conforme o Anexo II deste edital;
- e) obedecer aos prazos divulgados no Anexo I deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para concorrer ao Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá preencher as informações e enviar os documentos solicitados através do formulário de informações socioeconômicas, disponível em: <https://forms.gle/CW9ajXFp38uD5xPK6>

2.2. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no Anexo II, e deverão ser anexados ao formulário:

- a) de forma legível, e na ordem apresentada no Anexo II deste Edital;
- b) as declarações disponíveis nos anexos deste Edital deverão ser integralmente preenchidas e estarem devidamente assinadas pelo/a declarante, só então sendo enviadas.

2.3. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e forem entregues no período de inscrição estipulado neste Edital.

2.4. A documentação apresentada pelo estudante será analisada por Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

designada para este fim.

2.5. A Comissão poderá solicitar documentos adicionais aos dispostos no Anexo II para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

2.6. Não fazem parte do público-alvo deste Edital estudantes na condição de “aluno/a especial ou ouvinte”, inscritos apenas em cursos de extensão, em mobilidade acadêmica, ou que tenham pendências vinculadas à Assistência Estudantil por não comprovação de informações socioeconômicas em processos anteriores.

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O Auxílio disponibilizado, o valor do benefício e o número de vagas são:

| Auxílio | Valor mensal | Nº de Vagas |
|---|---------------------|--------------------|
| Auxílio Inclusão Digital aos estudantes da modalidade EaD | R\$ 100,00 | 30 |

3.2. Os valores destinados ao Auxílio deste Edital serão oriundos do recurso de funcionamento da Rede Federal.

3.3. O Auxílio deste Edital será concedido ao estudante no período de abril a dezembro de 2026.

3.4. O valor do Auxílio será concedido através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiro.

3.5. A conta corrente informada deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os estudantes serão classificados de acordo com a renda *per capita* familiar apresentada e serão selecionados de acordo com o número de vagas reservadas para concessão do Auxílio.

4.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita*, o estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, dividindo a soma pelo número de membros da família.

4.3. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante, composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

4.4. Após análise de renda, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

a) O estudante com deficiência, comprovada mediante atestado/laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- b) O estudante cotista, conforme Portaria Normativa nº18/2012 do MEC e a Lei n. 14.723, de 2023;
 - c) O estudante que tiver filhos com até 06 (seis) anos incompletos;
 - d) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;
 - e) O estudante com maior idade.
- 4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Não cumprir as condições deste edital;
 - b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;
 - c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo II deste Edital;
 - e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do seu grupo familiar;
 - f) Possuir pendências vinculadas à Assistência Estudantil em processos anteriores.
- 4.6. Os estudantes não farão jus ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital durante o período de férias e trancamentos de matrículas.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A lista de contemplados (resultado preliminar) será publicada com os nomes em ordem alfabética.
- 5.2. O resultado preliminar será publicado no site institucional na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- 5.3. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado preliminar.
- 5.4. Os recursos deverão ser enviados por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível neste link: <https://forms.gle/Df6TJ5xTczwUC3W56> (Anexo X).
- 5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.
- 5.6. O resultado final será divulgado no site institucional, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

6. DOS DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

- 6.1. São deveres do estudante:
- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste Edital na íntegra;
 - b) Comunicar à Coordenação do Curso e ao colaborador EaD do *campus*, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do Auxílio;
 - c) Evitar reprovações.
- 6.2. No início de cada ano ou semestre letivo, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição de vulnerabilidade para o recebimento do Auxílio.
- a) A qualquer tempo, poderá ser efetuada pelo Colaborador de Educação a Distância - CEAD do *campus*, a solicitação de documentação complementar de atualização de renda.
- 6.3. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada terá o auxílio financeiro suspenso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.4. A renovação do Auxílio deste Edital poderá ser realizada semestralmente para os cursos Subsequentes e de Graduação, estando **atrelada à disponibilidade orçamentária**, devendo seguir o cronograma estabelecido no calendário acadêmico da Instituição.

6.5. Para manutenção do recebimento do Auxílio Inclusão Digital, o estudante dos cursos Subsequentes deverá estar matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas; o estudante dos cursos de Graduação (licenciatura, tecnólogo ou bacharelado) deverá estar matriculado em no mínimo 05 (cinco) disciplinas, ou de acordo com as disciplinas ofertadas no semestre.

6.6. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

- a) não atender às solicitações do CEAD sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas;
- b) não acessar o ambiente virtual de aprendizagem por 20 (vinte) dias consecutivos, e/ou não justificar a ausência nos momentos presenciais obrigatórios previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- c) possuir duas infrações médias, conforme o **Regulamento de Convivência Estudantil** vigente;

6.7. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) não atender às solicitações do CEAD sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas, após o período de trinta dias de suspensão;
- b) realizar o trancamento, cancelamento da matrícula ou concluir o curso;
- c) for reincidente em infrequência no ambiente virtual de aprendizagem por 20 (vinte) dias consecutivos, e/ou não justificar a ausência nos momentos presenciais obrigatórios previstos no PPC;
- d) possuir 03 (três) infrações médias ou uma grave, previstas no **Regulamento de Convivência Estudantil** vigente; e/ou
- e) reprovar, sendo que, excepcionalmente, neste caso, a situação poderá ser reavaliada mediante parecer elaborado em parceria com as coordenações;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. O preenchimento do formulário de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar o CEAD para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.3. Ao se inscrever, o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente Edital e no **Regulamento de Concessão dos Auxílios** (Resolução Consup nº 26/2022), não podendo alegar desconhecimento

a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.4. Não haverá pagamento retroativo do Auxílio Inclusão Digital aos estudantes que ingressarem no decorrer da vigência deste Edital.

7.5. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do Auxílio Inclusão Digital, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

indevidamente.

7.6. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no Art. 299, do **Código Penal Brasileiro**, Lei nº 2.848/1940, e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.7. O Auxílio previsto neste Edital é pessoal e intransferível.

7.8. O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão e demais auxílios da assistência estudantil.

7.9. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Diretoria de Educação a Distância, em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil.

Santa Maria, 30 de março de 2026.

PATRÍCIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 698, de 01 de julho de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

| ANEXO I CRONOGRAMA | |
|--|--------------------------------------|
| ATIVIDADE | PERÍODO |
| Período de inscrição e de envio da documentação | 30 de março a 20 de abril |
| Publicação da lista preliminar das inscrições | 22 de abril |
| Período para interposição de recursos da lista de inscrições | 23 e 24 de abril |
| Publicação da lista definitiva das inscrições homologadas | 27 de abril |
| Análise documental | 28 de abril a 08 de maio |
| Publicação dos resultados preliminares | 11 de maio |
| Período para interposição de recursos | 12 e 13 de maio |
| Publicação do resultado dos recursos e resultado final | 14 de maio |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

1.1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família

a) Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo III, devidamente preenchido.

b.1) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar.

b.2) Observações:

- **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue quando da matrícula;**
- Caso já conste o número do CPF, na Carteira de Identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;
- Caso seja enviada a Carteira de Motorista (CNH), não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF, é necessária a cópia da Certidão de Nascimento.

c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).

d) Aos **menores de idade**, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;

e) Se a família estiver inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**):

- Extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datado, assinado e carimbado pelo órgão emissor; ou

Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido *online*, que poderá ser emitido no link:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

Na documentação apresentada deverão constar o nome dos componentes do grupo familiar do estudante, número no NIS e a renda familiar *per capita*.

f) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum **benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego)**:

- Apresentar **cópia do extrato bancário** ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

g) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar **Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo V**;

g1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a **Declaração de pagamento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo V**, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega do ano Exercício 2025, ano base 2024.

Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadora.

Informações sobre Declaração de Imposto de Renda podem ser consultadas no site: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)

- Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte.

1 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter e salvar o documento completo em pdf.

A Carteira de Trabalho deve ser apresentada, mesmo que esteja sem nenhum registro ou desatualizada;

Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IX).

a) Trabalhador Assalariado (trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)

a. 1) Contracheques dos três meses anteriores à data de abertura das inscrições neste processo seletivo.

Os meses de referência serão: dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026.

(caso contemple o período de férias, enviar também o contracheque do mês anterior).

b) Produtor Rural ou Agrícola

b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

| | |
|--|--|
| <p>*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.</p> | <p>b.2) <u>Declaração de rendimento anual</u>, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou</p> <p>b.3) <u>Declaração de Produtor Rural</u>, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; ou</p> <p>b.4) <u>Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto</u> (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p>OBS: Não serão aceitas “notas de bloco de produtor rural”.</p> |
| <p>b) Aposentado ou Pensionista</p> | <p>c.1) <u>Extrato de pagamento de benefício</u>, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/; ou</p> <p>c.2) <u>Extrato bancário em nome do titular da conta</u>, referente aos últimos 30 dias da data de inscrição neste processo de seleção (referente ao período de 1 mês)</p> |
| <p>D) Declaração de Renda Autônomo, Trabalhador Informal e Profissional Liberal Somente para estudante e/ou familiar sem comprovante de renda)</p> | <p>d.1) <u>Declaração de Renda Autônomo, Trabalhador Informal e Profissional Liberal</u> (Anexo VII), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.</p> |
| <p>e) Proprietários de Empresas e Empreendedores Individuais</p> | <p>e.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</u>, devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p>e.1.2) <u>DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais</u> (exercício 2025 - ano base 2024).</p> <p>e. 2) <u>Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</u></p> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

| | |
|---|--|
| f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis | f.1) Contrato de locação ou arrendamento , devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel. |
| g) Desempregado ou trabalhador (a) do lar | g.1) Declaração de Inexistência de Renda , (conforme modelo disponível no Anexo VIII, acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital) |
| h) Segurado do Seguro Desemprego | h.1) Comprovante de Recebimento do Benefício , no qual conste o valor do mesmo. |
| i) Estagiário remunerado e/ou bolsista | i.1) Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio , em que conste o valor recebido |
| | i.2) Cópia do Termo de Concessão de Bolsa , em que conste o valor recebido |
| j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores Pagadores de Pensão Alimentícia | j.1) Para os componentes do grupo familiar <u>menores de 21 anos com pais separados</u> (separação legalizada ou não): <u>declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento</u> , conforme modelo disponível no Anexo V, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido. j.2) Quando o <u>membro familiar pagar pensão alimentícia</u> deverá apresentar a <u>declaração de pagamento de pensão alimentícia</u> , conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

| Nome (primeiro nome) | Parentesco do candidato | Idade | Estado Civil | Exerce atividade remunerada | Renda Bruta Mensal |
|----------------------|-------------------------|-------|--------------|-----------------------------|--------------------|
| 1 | | | | () Sim () Não | |
| 2 | | | | () Sim () Não | |
| 3 | | | | () Sim () Não | |
| 4 | | | | () Sim () Não | |
| 5 | | | | () Sim () Não | |
| 6 | | | | () Sim () Não | |
| 7 | | | | () Sim () Não | |
| 8 | | | | () Sim () Não | |
| 9 | | | | () Sim () Não | |
| 10 | | | | () Sim () Não | |

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito/a sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição de família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do **Código Civil**.

_____, ____ de _____ de 202__.

1º Declarante (assinatura) _____.

2º Declarante (assinatura) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO / NÃO RECEBIMENTO DE
PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____,

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.
- pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.
- não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do/a declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) de _____.
(especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- Conta corrente
 Conta poupança
 Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração, como documento.
 Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL E
PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- Conta corrente
 Conta poupança
 Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração, como documento.
 Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- Conta corrente
 Conta poupança
 Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração, como documento.
 Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, não encaminhei a Carteira de Trabalho da Previdência Social para a seleção do Auxílio Inclusão Digital por motivo de

- Perda/extravio da Carteira de Trabalho
- Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Este formulário deve ser preenchido por meio do link:

<https://forms.gle/7EdN3rcSnBJACYGc6>

Nome do (a) Estudante:

Curso:

Campus:

CPF:

E-mail:

Telefone para contato:

JUSTIFICATIVA

OBSERVAÇÕES

_____, _____ de _____ de 202.

Assinatura do/a declarante